



**PROCEDIMENTO CONCURSAL - REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS- PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. Aberto por Código de Oferta na Bolsa de Emprego Publico, nº OE201804/1058 (Ref.ª A), em 30 de abril de 2018.**

### **LISTA DE ADMITIDOS E EXCLUIDOS**

**1º. Admitir os seguintes candidatos, por os pedidos terem sido apresentados dentro do prazo fixado e se encontrarem formulados nos termos legais e os interessados possuírem os requisitos exigidos, não tendo deficiências a suprir:**

- Cármen Ângela Neves Sabino

**2º.- Notificar a intenção de excluir os seguintes candidatos, por não darem cumprimento aos requisitos especificados nos pontos nº 6 e nº 7.3, do Código de Oferta na Bolsa de Emprego Publico, nº OE201803/1058 (Ref.ª A), em 28 de março de 2018**

- Francisco Godinho Nolasco
- Telma Lameira
- Patrícia Isabel L.Franco
- Vanessa Isabel Pereira Gonçalves
- Maria Antonia Serra
- Ana Inácio
- Patrícia Mestre Oliveira
- Jessica Ramos
- Vera Lúcia Crispim
- Marco Relíquias
- Ana Margarida Farinha B.B.Aguiar
- Susana Filipa Brito
- Joaquim Caldeira
- António Miguel Batista Mestre



(a)- Por não Cumprirem o disposto nos pontos, N<sup>os</sup>: 6 e 7.3 do Código de oferta OE201803/1058.

N<sup>o</sup> 6) – “Âmbito de recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes aos postos de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes do município, nos termos definidos no artigo 3<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 112/2017, de 29 de dezembro e assim reconhecida pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 7 fevereiro de 2018.”

N<sup>o</sup> 7.3)- “. Outros requisitos: Apenas podem ser opositores aos procedimentos concursais candidatos, devidamente reconhecidos pela deliberação da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6, supra, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5<sup>o</sup> daquele diploma legal.”

Ferreira do Alentejo, 18 de maio de 2018,

O Presidente do Júri

  
\_\_\_\_\_  
Maria José Guerreiro Mendes Couraça